



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2014

Orgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO			2013038208
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	023/2014	26/02/2014	MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0006-90, com sede na Quadra 1.212 Sul, Av. LO 27, esq. com Av. NS 10, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Diretor de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão de Palmas - TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/prestação de serviço do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO FORD F-350 - PLACA MWR-9865, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, VISANDO MELHORAR OS TRABALHOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: JCAR COMERCIAL LTDA				CNPJ: 13.566.991/0001-16	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT
01	SRV	01	Serviços de Manutenção de Ar Condicionado	Serviços	350,00
02	SRV	01	Serviços de Solda de Condensador	Serviços	180,00
03	SRV	01	Pintura Geral	Serviços Serviços	750,00
04	SRV	01	Pintura na moldura do Baú	Serviços	200,00
05	SRV	01	Remoção e instalação de Equipamento	Serviços	200,00
06	SRV	02	Serviço / Trocar óleo de Câmbio	Serviços	90,00
07	SRV	02	Serviço / Desmontar e Revisar Câmbio	Serviços	250,00
08	SRV	02	Serviço / Trocar Filtros - AR CB - Água - Óleo Motor	Serviços	80,00
09	SRV	05	Serviço / Troca de 04 Pneus	Serviços	20,00
10	SRV	04	Serviço / Substituir Molas Pastilha Freio	Serviços	60,00
11	SRV	02	Serviço / Sangrar - Troca de Óleo de Freios	Serviços	90,00
12	Unid	05	Filtro de Óleo Lubrificante	Tecfil	98,00
13	Unid	05	Filtro de Combustível	Serviços	78,00
14	Unid	05	Filtro Separador de Água	Serviços	112,00
15	Unid	50	Óleo Lubrificante 15W40	Shell	18,92
16	Unid	04	Pneu 265 70 R16	Fate	520,00
17	Unid	01	Bico para Pneu sem câmara	FG	5,00
18	Unid	02	Chave de Roda	Universal	78,00
19	Unid	04	Pastilha de Freio Dianteira	Spedd	78,00
20	Unid	02	Óleo de Freio 500ml	Shell	16,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21	Unid	10	Óleo de Câmbio - Diferencial/Transmissão	Shell	19,00
22	Unid	01	Kit Embreagem	Luk	770,00
23	Unid	02	Cola de Silicone para Juntas	Wurt	28,00
24	Unid	02	Mola para Pastilha de Freio	Peca	92,00
25	Unid	05	Filtro de Ar	Tecfil	91,00
26	Unid	01	Instalação do Assoalho	Serviços	840,00
27	Unid	01	Reaperto geral e reposição de parafusos	Serviços	120,00
28	Unid	01	Corrimão Lateral	Serviços	134,00
29	Unid	02	Base de fixação da caixa nas travessas da carroceria	Serviços	180,00
30	Unid	02	Anel Original - Válvula Termos tática	Serviços	45,00
31	Unid	01	Compressor de Ar Condicionado Ford	Denso	1.989,00
32	Unid	01	Evaporadora Ar Condicionado Ford/F350	Denso	1.457,00
33	Unid	02	Gás - Ar Condicionado	Gás	130,00
34	Unid	01	Higienizador de Ar Condicionado	3M	65,39
35	Unid	01	Banco instalado no Baú	Unv	350,00
36	MT	03	Mangueira para Ar Condicionado	Denso	58,79

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Palmas condição para sua eficácia.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 203/05 e Leis subsidiárias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

A Nota de Empenho será enviada ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registrados na Ata de Registro de Preços.

Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

A contratada deverá efetuar o fornecimento dos produtos e execução do serviço após a Nota de Empenho, e a empresa Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega do veículo.

O local para a Entrega do veículo após a realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva será na Diretoria de Meio Ambiente, exclusivamente em dias úteis e em horário comercial, localizada na quadra 402 Sul, Av. Teotônio Segurado, Área Verde (Mediações do Espaço Cultural). CEP: 77021-622 – Plano Diretor Sul – Palmas – TO.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto a Diretoria de Compras e Licitação da Prefeitura de Palmas -TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta [Ata](#), inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 218/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº **2013038208**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 09 de abril de 2014.

Higor de Sousa Franco
Diretor de Compras e Licitação

Antônia Vanier Tavares da Silva
Pregoeira

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Equipe de Apoio

EMPRESA:

JCAR COMERCIAL LTDA